



Índice

SEMUS - Secretaria de Saúde	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025 (REPUBLICAÇÃO)	2
CPL - Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	2
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FACASSADA	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025	3
Secretaria Municipal de Finanças	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA	3
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025	3

SEMUS - Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025

(REPUBLICAÇÃO)

**AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025
(REPUBLICAÇÃO)**

(Processo Administrativo n.º 117/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 – GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para [Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial convencional odontológica superior e inferior, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca - MA](#), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: equipecpl2025@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 20 de novembro de 2025. Jorge Silva Carneiro – Agente de Contratação.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO**

De 24/11/2025 às 08:00h

Até 26/11/2025 às 18:00h

**DATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO**

De 27/11/2025 às 09:00h

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva

Agente de Contratação

Código identificador: mv7dhdrovkv20251120181116

CPL - Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FACASSADA
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FACASSADA**

Dispensa de Licitação nº 024/2025

Processo Administrativo nº 117/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e parcial convencional odontológica superior e inferior, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca - MA.

Período de recebimento de propostas/Habilitação:
De 10/10/2025 às 08:00h até 14/10/2025 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

No dia 15/10/2025, às 10:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL de São Pedro da Água Branca - MA, reuniu-se os membros da comissão: **CREUZA NASCIMENTO DASILVA** - Agente de Contratação e **LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA** - Membro, no uso de suas atribuições legais, primando pela Legalidade, pela Impessoalidade, pela Eficiência, pelo Julgamento Objetivo e pela necessidade de atender o interesse coletivo, para a realização de sessão pública da Dispensa em epígrafe. No horário designado para o início dos trabalhos, o Agente de Contratação declarou abertura da sessão. Atestou-se que não houve proposta para o devido processo, considerando que foi dado publicidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, sagrando-se a licitação fracassada.

Para constar foi lavrada a presente Ata.

CREUZA NASCIMENTO DASILVA

Agente de Contratação

LUCAS WILIAN RIBEIRO DA SILVA

Membro

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: ch7btxoj8820251120181111

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025

(Processo Administrativo n.º 150/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 – GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (desmontagem, montagem, vulcanização), em veículos leves, pesados e máquinas pesadas que compõe a frota do Município de São Pedro da Água Branca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por

meio do correio eletrônico no endereço: equipecpl2025@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 20 de novembro de 2025. Jorge Silva Carneiro – Agente de Contratação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 24/11/2025 às 08:00h

Até 26/11/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 27/11/2025 às 10:00h

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Código identificador: 5zlllsjigty20251120191101

Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SEFIN Dispõe sobre os procedimentos técnicos e operacionais relativos à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, credenciamento de usuários, cancelamento, substituição, guarda de documentos e demais obrigações acessórias no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca/MA. A Secretária Municipal de Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034/2025, que regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos técnicos para o correto funcionamento do sistema; CONSIDERANDO as diretrizes do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, instituído pela Receita Federal do Brasil; RESOLVE editar a presente Instrução Normativa: CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES Art. 1º Os prestadores de serviços sujeitos ao ISSQN deverão realizar credenciamento obrigatório no Sistema Municipal da NFS-e antes de iniciar a emissão das notas fiscais eletrônicas. Art. 2º O credenciamento será efetuado mediante: I – solicitação eletrônica realizada no portal oficial da Secretaria Municipal

de Finanças; II – apresentação de CNPJ/CPF, contrato social ou registro profissional, endereço e dados completos do contribuinte; III – criação de usuário e senha ou utilização de certificado digital, quando exigido; IV – confirmação de e-mail e aceite dos termos de uso do sistema. Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentos adicionais para validação cadastral, quando necessário. Art. 4º Os prestadores poderão cadastrar contadores ou procuradores eletrônicos, mediante autorização expressa no sistema. CAPÍTULO II – DA EMISSÃO DA NFS-e Art. 5º A NFS-e deverá ser emitida:– no momento da conclusão da prestação do serviço; ou II – até o primeiro dia útil subsequente à sua realização. Art. 6º A emissão deverá conter, no mínimo: I – identificação do prestador (nome, CNPJ/CPF, endereço, inscrição municipal); II – identificação do tomador (nome, CNPJ/CPF, endereço); III – descrição detalhada do serviço prestado; IV – alíquota aplicável do ISS; V – valor dos serviços; VI – data e número sequencial da nota; VII – código de verificação e chave de autenticidade. CAPÍTULO III – DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO Art. 7º A NFS-e poderá ser cancelada automaticamente pelo prestador no prazo máximo de 48 horas após a emissão. Art. 8º Após este prazo, o cancelamento será permitido apenas: I – mediante solicitação fundamentada do contribuinte; II – apresentação de documentação comprobatória (erro de emissão, duplicidade, inexistência de prestação etc.); III – aprovação da Secretaria Municipal de Finanças. Art. 9º A substituição da NFS-e será autorizada quando houver: I – erro material na descrição do serviço; II – erro no valor do serviço; III – necessidade de correção de dados cadastrais; IV – ajustes técnicos. Parágrafo único. A substituição somente poderá ocorrer dentro do mesmo período de apuração do ISS, salvo autorização expressa da SEFIN. CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES Art. 10. É obrigação do prestador: I – manter atualizado seu cadastro no sistema; II – emitir a NFS-e de todas as operações sujeitas ao ISS; III – manter em arquivo digital os documentos pelo prazo legal de 5 anos; IV – conferir o correto enquadramento do serviço conforme a LC 116/2003; V – observar a legislação municipal de ISS e esta Instrução Normativa. CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES Art. 11. O descumprimento das obrigações previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal do ISSQN. Art. 12. A SEFIN poderá realizar auditorias eletrônicas, cruzamento de dados e

intimações digitais para verificação da regularidade da emissão da NFS-e. CAPÍTULO VI – DA INTEGRAÇÃO COM O PADRÃO NACIONAL Art. 13. Quando o Município operar integrado ao Padrão Nacional da NFS-e, aplicam-se subsidiariamente as regras técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional. Art. 14. Os contribuintes que utilizarem sistemas próprios deverão: I – solicitar autorização prévia para integração (API); II – seguir os padrões de layout estabelecidos pelo Município; III – submeter o sistema a testes antes da homologação. CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças. Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. São Pedro da Água Branca/MA, 19 de novembro de 2025. JOSÉ LIMA SILVA Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: \$COCBk7CIQZ/

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br